

Lei nº 54

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 54 e resolve encia-la à S. Excia. o Sen. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a anular a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzados) da conta 221.8.33.2 do Orçamento vigente.

Art. 2º. Com os recursos decorrentes da anulação de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional para reforço da conta 303.8.63.3.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Agosto de 1950.

Theophilo Cabral de Silva  
Presidente da Câmara.